

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000024

LEI N. 3.607 - DE 5 DE MAIO DE 2003
Autoriza doação de imóvel à Igreja Evangélica
Assembléia de Deus, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.330.600/0001-98, para aproveitamento nas atividades de seu templo da Avenida 14 com Avenidas 5 e 7, desta cidade, o imóvel do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características: "lote de terreno urbano, definitivo, de nº 14D, com a área de 598,85m², cadastrado sob o nº NO-11-16-08-14D, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, centro, no interior da quadra nº 08, formada pelas Avenidas 5, 7, 14 e Marginal, distante 55,00 metros da Avenida 14, medindo 21,00 metros na face paralela à Avenida 14, confrontando com os lotes nºs 14 e 14A, 20,30 metros na face paralela à Avenida Marginal, confrontando com os lotes nºs 47, 48 e 50; 29,00 metros na face paralela à Avenida 7, confrontando com o lote nº 14C e, finalmente, 29,00 metros na face paralela à Avenida 5, confrontando o lote nº 10, sem benfeitorias."

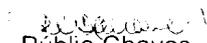
Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 5 de maio de 2003.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -